

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022.

Edição nº 0369 Pagina 1

#### LEI N° 577/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 171.200,00 (Cento e setenta e um mil e duzentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

#### 02.002 - Departamento de Administração

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente R\$ 171.200,00

Fonte 1618

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

#### **DECRETO N° 16/2022**

Ano 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 171.200,00 (Cento e setenta e um mil e duzentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

#### 02.002 - Departamento de Administração

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente R\$ 171.200,00 Fonte 1618

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente DECRETO, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022.

Edição nº 0369 Pagina 2

#### **DECRETO N° 17/2022**

**Súmula:** Suspende as aulas presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Salto do Itararé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o significativo aumento de casos de Covid-19, em especial, dentre os profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas, até 16 de fevereiro de 2022, as aulas presenciais nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Parágrafo único:** Fica garantindo às crianças/estudantes a oferta de aulas remotas através de regime especial conforme disposições do Decreto Municipal nº 13/2021, sem prejuízo do calendário escolar.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.

#### PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA N° 06/2022

DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO
DA COMISSÃO
ORGANIZADORA E
AVALIADORA DO TESTE
SELETIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **NOMEIA**

Art. 1º. Fica designado o servidor **HELIO MOURÃO DOS SANTOS** em substituição à servidora **ANA FLÁVIA BRUNO**, para compor a Comissão Organizadora e Avaliadora do Teste Seletivo destinado ao preenchimento de vaga dos cargos de educador

infantil, pedagogo e professor instituído pela Portaria nº 05/2022 de 25 de janeiro de 2022.

Ano 2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.

#### PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022.

CONVOCA: APROVADO EM <u>TESTE</u>
<u>SELETIVO</u> Nº 09/2021 PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA PARA
MOTORISTA:

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato para a vaga de **MOTORISTA** o Senhor **ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA**, para comparecer no prazo de três dias, sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (Cópia);
- Titulo de Eleitor (Cópia);
- C.P.F. (Cópia);
- Uma Foto 3X4 (recente);
- Comprovante de residência atual (Cópia);
- Certidão de Nascimento se for solteiro (Cópia);
- Certidão de Casamento (se for casado) (Cópia);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade requisitada para o cargo (Cópia);
- Comprovante que esta em dia com as obrigações Eleitorais;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Cópia da Carteira de Motorista (se tiver)
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos se tiver
- Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia da Carteira de Vacina
- Número e Agência da Conta Corrente Bancaria no Banco do Itaú.

Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022.

Ano 2022 Edição nº 0369 Pagina 3

#### CLASSIFICAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

#### CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES

### LISTAGEM DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO ANO LETIVO 2022

01	Vanderci Ferreira De Sene - 1º CONCURSO
02	Marcilene Regina Leal - 1º CONCURSO
03	Neides Domingues Espósito - 1º CONCURSO
04	Leila Aparecida Da Silva Vieira - 1º CONCURSO
06	Jania Garagnani Marques
07	Juscivani De Paiva Alves
80	Adelcione Ribeiro Rodrigues Espósito
09	Lucimara De Carvalho
10	Gislaine De Fátima Ferreira - 1º CONCURSO
11	Leila Aparecida Da Silva Vieira - 2º CONCURSO
12	Viviane Espósito
13	Terezinha Pereira Do Prado Bacelar – 1º CONCURSO
14	Geane Paranhos Da Silva
15	Adelaide Da Costa Gonçalves
16	Natália Aparecida De Carvalho Da Costa
17	Helena De Carvalho
18	Marcilene Regina Leal - 2º CONCURSO
19	Gislaine De Fátima Ferreira - 2º CONCURSO
20	Daniele Vieira
21	Euciléia Pereira Rodrigues
22	Rosa Maria Da Silva
23	Ligia Paula Possidente Pereira
24	Aline Gabriele Benedetti
25	Rosimary Leal De Carvalho Rodrigues
26	Terezinha Pereira Do Prado Bacelar - 2º CONCURSO
27	Diana Aparecida Da Silva
28	Vanderci Ferreira De Sene- 2º CONCURSO
29	Neides Domingues Espósito - 2º CONCURSO
30	Daniela Paixão- Inglês
31	Nádia Rodrigues- Artes
32	Graciele De Fátima Camargo - Ed Física

### LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE EDUCADOR INFANTIL

#### PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS 2022

01	Márcia Aparecida de Freitas
02	Maria Santíssima de Ávila Lima
03	Evelin Ferraz Assi
04	Jéssica Messias Rodrigues
05	Silvana Andréia Vieira
06	Rosemilda Conceição de Souza
07	Valdirene de Lima
08	Rosana Aparecida da Silva
09	Telma Salvadora da Silva
	-



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017 Ano 2022

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022.

Edição nº 0369 Pagina 4

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

CONVOCA: APROVADO EM TESTE SELETIVO Nº 09/2021 PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA MOTORISTA:

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato para a vaga de MOTORISTA o Senhor Paulo Henrique Vieira para comparecer no prazo de três dias, sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (Cópia);
- Titulo de Eleitor (Cópia);
- C.P.F. (Cópia);
- Uma Foto 3X4 (recente);
- Comprovante de residência atual (Cópia);
- Certidão de Nascimento se for solteiro (Cópia);
- Certidão de Casamento (se for casado) (Cópia);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade requisitada para o cargo (Cópia);
- Comprovante que esta em dia com as obrigações Eleitorais:
- Certidão de antecedentes criminais:
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Cópia da Carteira de Motorista (se tiver)
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos se tiver
- Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia da Carteira de Vacina
- Número e Agência da Conta Corrente Bancaria no Banco do Itaú.

Salto do Itararé. 02 de fevereiro de 2022.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

CONVOCA: APROVADO EM TESTE SELETIVO Nº 09/2021 PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA **MOTORISTA:** 

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato para a vaga de

MOTORISTA o Senhor Edevaldo Antônio da Costa para comparecer no prazo de três dias, sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (Cópia);
- Titulo de Eleitor (Cópia);
- C.P.F. (Cópia);
- Uma Foto 3X4 (recente);
- Comprovante de residência atual (Cópia);
- Certidão de Nascimento se for solteiro (Cópia);
- Certidão de Casamento (se for casado) (Cópia);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade requisitada para o cargo (Cópia);
- Comprovante que esta em dia com as obrigações Eleitorais:
- Certidão de antecedentes criminais:
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Cópia da Carteira de Motorista (se tiver)
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos se tiver
- Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia da Carteira de Vacina
- Número e Agência da Conta Corrente Bancaria no Banco

Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.

#### PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022

CONVOCA: APROVADO EM TESTE SELETIVO Nº 09/2021 PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA PEDREIRO:

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato para a vaga de PEDREIRO o Senhor Edson Rodrigues da Silva para comparecer no prazo de três dias, sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (Cópia);
- Titulo de Eleitor (Cópia);
- C.P.F. (Cópia);
- Uma Foto 3X4 (recente);
- Comprovante de residência atual (Cópia);
- Certidão de Nascimento se for solteiro (Cópia);
- Certidão de Casamento (se for casado) (Cópia);



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2022

Edição nº 0369 Pagina 5

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022.

Cópia do Comprovante de Escolaridade requisitada para o cargo (Cópia);

- Comprovante que esta em dia com as obrigações Eleitorais:
- Certidão de antecedentes criminais:
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Cópia da Carteira de Motorista (se tiver)
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos se tiver
- Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia da Carteira de Vacina
- Número e Agência da Conta Corrente Bancaria no Banco do Itaú.

Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.

#### PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022

CONVOCA: APROVADO EM TESTE SELETIVO Nº 09/2021 PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA PEDREIRO:

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato para a vaga de PEDREIRO o Senhor Ariovaldo Junior da Silva para comparecer no prazo de três dias, sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (Cópia);
- Titulo de Eleitor (Cópia);
- C.P.F. (Cópia);
- Uma Foto 3X4 (recente);
- Comprovante de residência atual (Cópia);
- Certidão de Nascimento se for solteiro (Cópia);
- Certidão de Casamento (se for casado) (Cópia);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade requisitada para o cargo (Cópia);
- Comprovante que esta em dia com as obrigações Eleitorais:
- Certidão de antecedentes criminais;
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Cópia da Carteira de Motorista (se tiver)
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos se tiver
- Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia da Carteira de Vacina
- Número e Agência da Conta Corrente Bancaria no Banco

Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.

### PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022

CONVOCA: APROVADO EM TESTE SELETIVO Nº 09/2021 PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA PEDREIRO:

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato para a vaga de **PEDREIRO** o Senhor **Diogo Rodrigo Rodrigues** para comparecer no prazo de três dias, sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (Cópia);
- Titulo de Eleitor (Cópia);
- C.P.F. (Cópia);
- Uma Foto 3X4 (recente);
- Comprovante de residência atual (Cópia);
- Certidão de Nascimento se for solteiro (Cópia);
- Certidão de Casamento (se for casado) (Cópia);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade requisitada para o cargo (Cópia);
- Comprovante que esta em dia com as obrigações Eleitorais:
- Certidão de antecedentes criminais;
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Cópia da Carteira de Motorista (se tiver)
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos se tiver
- Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia da Carteira de Vacina
- Número e Agência da Conta Corrente Bancaria no Banco

Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.

#### PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022

CONVOCA: APROVADO EM TESTE SELETIVO Nº 09/2021 PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017 Ano 2022

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022.

Edição nº 0369 Pagina 6

**AGENTE COMUNITÁRIO** DF SAÚDE:

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato para a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a Senhora Camila de Fatima de Paula dos Anjos para comparecer no prazo de três dias, sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (Cópia);
- Titulo de Eleitor (Cópia);
- C.P.F. (Cópia):
- Uma Foto 3X4 (recente);
- Comprovante de residência atual (Cópia):
- Certidão de Nascimento se for solteiro (Cópia);
- Certidão de Casamento (se for casado) (Cópia):
- Cópia do Comprovante de Escolaridade requisitada para o cargo (Cópia);
- Comprovante que esta em dia com as obrigações Eleitorais:
- Certidão de antecedentes criminais;
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Cópia da Carteira de Motorista (se tiver)
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos se tiver
- Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia da Carteira de Vacina
- Número e Agência da Conta Corrente Bancaria no Banco

Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.

#### PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022**

CONVOCA: APROVADO EM TESTE SELETIVO Nº 09/2021 PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA COMUNITÁRIO AGENTE SAÚDE:

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato para a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a Senhora Giselia Viera Pinto Kawano para comparecer no prazo de três dias, sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, com os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (Cópia);

- Titulo de Eleitor (Cópia);
- C.P.F. (Cópia);
- Uma Foto 3X4 (recente);
- Comprovante de residência atual (Cópia);
- Certidão de Nascimento se for solteiro (Cópia);
- Certidão de Casamento (se for casado) (Cópia);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade requisitada para o cargo (Cópia);
- Comprovante que esta em dia com as obrigações Eleitorais;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Cópia da Carteira de Motorista (se tiver)
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos se tiver
- Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia da Carteira de Vacina
- Número e Agência da Conta Corrente Bancaria no Banco do Itaú.

Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.

#### PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2022

CONVOCA: APROVADO EM TESTE SELETIVO Nº 09/2021 PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA **AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** 

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato para a vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO o Senhor Gabriel de Lima Ramalho para comparecer no prazo de três dias, sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (Cópia);
- Titulo de Eleitor (Cópia);
- C.P.F. (Cópia);
- Uma Foto 3X4 (recente);
- Comprovante de residência atual (Cópia);
- Certidão de Nascimento se for solteiro (Cópia);
- Certidão de Casamento (se for casado) (Cópia);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade requisitada para o cargo (Cópia);
- Comprovante que esta em dia com as obrigações Eleitorais:
- Certidão de antecedentes criminais;
- Cópia da Carteira de Trabalho



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2022

Edição nº 0369 Pagina 7

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022.

- Cópia da Carteira de Motorista (se tiver)
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos se tiver
- Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia da Carteira de Vacina
- Número e Agência da Conta Corrente Bancaria no Banco

Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2022

CONVOCA: APROVADO EM TESTE SELETIVO Nº 09/2021 PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA SERVENTE DE SERVICOS **GERAIS:** 

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato para a vaga de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS a Senhora Leticia Aparecida Ribeiro para comparecer no prazo de três dias, sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (Cópia);
- Titulo de Eleitor (Cópia);
- C.P.F. (Cópia);
- Uma Foto 3X4 (recente);
- Comprovante de residência atual (Cópia);
- Certidão de Nascimento se for solteiro (Cópia);
- Certidão de Casamento (se for casado) (Cópia);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade requisitada para o cargo (Cópia);
- Comprovante que esta em dia com as obrigações Eleitorais;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Cópia da Carteira de Motorista (se tiver)
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos se tiver
- Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia da Carteira de Vacina
- Número e Agência da Conta Corrente Bancaria no Banco do Itaú.

Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2022

CONVOCA: APROVADO EM TESTE SELETIVO Nº 09/2021 PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato para a vaga de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS a Senhora Aline de Lima e Silva para comparecer no prazo de três dias, sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (Cópia);
- Titulo de Eleitor (Cópia);
- C.P.F. (Cópia);
- Uma Foto 3X4 (recente);
- Comprovante de residência atual (Cópia);
- Certidão de Nascimento se for solteiro (Cópia);
- Certidão de Casamento (se for casado) (Cópia);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade requisitada para o cargo (Cópia);
- Comprovante que esta em dia com as obrigações Fleitorais:
- Certidão de antecedentes criminais;
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Cópia da Carteira de Motorista (se tiver)
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos se tiver
- Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia da Carteira de Vacina
- Número e Agência da Conta Corrente Bancaria no Banco do Itaú.

Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.

#### PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2022

CONVOCA: APROVADO EM TESTE SELETIVO Nº 09/2021 PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA SERVENTE DE SERVIÇOS **GERAIS:** 

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato para a vaga de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS a Senhora Ana Carolina de <u>Lima</u> para comparecer no prazo de três dias, sede da Prefeitura



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2022

Edição nº 0369 Pagina 8

Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior,

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022.

- 471, Centro, com os seguintes documentos: Carteira de Identidade (Cópia):
  - Titulo de Eleitor (Cópia);
  - C.P.F. (Cópia);
  - Uma Foto 3X4 (recente);
  - Comprovante de residência atual (Cópia);
  - Certidão de Nascimento se for solteiro (Cópia);
  - Certidão de Casamento (se for casado) (Cópia);
  - Cópia do Comprovante de Escolaridade requisitada para o cargo (Cópia);
  - Comprovante que esta em dia com as obrigações Fleitorais:
  - Certidão de antecedentes criminais;
  - Cópia da Carteira de Trabalho
  - Cópia da Carteira de Motorista (se tiver)
  - Cópia da certidão de nascimento dos filhos se tiver
  - Cópia do PIS/PASEP.
  - Cópia da Carteira de Vacina
  - Número e Agência da Conta Corrente Bancaria no Banco

Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.

#### PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2022**

CONVOCA: APROVADO EM TESTE SELETIVO Nº 09/2021 PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA SERVENTE DE SERVIÇOS **GERAIS:** 

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato para a vaga de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS a Senhora Glacy Kelly Aparecida Rodrigues para comparecer no prazo de três dias, sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (Cópia);
- Titulo de Eleitor (Cópia);
- C.P.F. (Cópia);
- Uma Foto 3X4 (recente);
- Comprovante de residência atual (Cópia);
- Certidão de Nascimento se for solteiro (Cópia);
- Certidão de Casamento (se for casado) (Cópia);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade requisitada para o cargo (Cópia);

- Comprovante que esta em dia com as obrigações Eleitorais:
- Certidão de antecedentes criminais;
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Cópia da Carteira de Motorista (se tiver)
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos se tiver
- Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia da Carteira de Vacina
- Número e Agência da Conta Corrente Bancaria no Banco

Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.

#### PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2022

**APROVADO** CONVOCA: CONSELHEIRO NA ELEIÇÃO DO CONSELHO **TUTELAR** QUADRIÊNIO 2020/2024 PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE **CONSELHEIRO TUTELAR:** 

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato para a vaga de CONSELHEIRO TUTELAR o Senhor ARIOVALDO JUNIOR DA SILVA, para comparecer no prazo de cinco dias, sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (Cópia);
- Titulo de Eleitor (Cópia);
- C.P.F. (Cópia);
- Uma Foto 3X4 (recente);
- Comprovante de residência atual (Cópia);
- Certidão de Nascimento se for solteiro (Cópia);
- Certidão de Casamento (se for casado) (Cópia);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade requisitada para o cargo (Cópia);
- Comprovante que esta em dia com as obrigações Eleitorais:
- Certidão de antecedentes criminais:
- Número e Agência da Conta Corrente ou Poupança Bancaria no Banco do Itaú.

Salto do Itararé, 02 de fevereiro de 2022.



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022.

Edição nº 0369 Pagina 9

**ERRATA À LEI N° 564/2021** 

#### ERRATA À LEI N° 564/2021 que passa a ser LEI N° 565/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem determinar a publicação da Errata à LEI N° 564/2021, realizada no dia 28 de dezembro de 2021, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição n° 354, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número da lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, e dá outras providências.". Portanto, republicamos, nesta data, a referida Lei com o número correto, gerando seus efeitos jurídicos retroativos a data de 28 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

"LEI N° 564/2021"

LEIA-SE:

"LEI N° 565/2021"

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé - PR, em 02 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA À LEI N° 565/2021** 

ERRATA À LEI N° 565/2022 que passa a ser LEI N° 566/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem determinar a publicação da Errata à LEI N° 565/2022, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição n° 361, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número da lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 61/2010 e dá outras providências". Portanto, republicamos, nesta data, a referida Lei com o número correto, gerando seus efeitos jurídicos retroativos a data de 21 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

"LEI N° 565/2022"

LEIA-SE:

"LEI N° 566/2022"

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé – PR, em 02 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL ERRATA À LEI N° 566/2021

ERRATA À LEI N° 566/2022 que passa a ser LEI N° 567/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem determinar a publicação da Errata à LEI N° 566/2022, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição n° 361, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número da lei que "Altera a Lei Municipal Nº 61, de 22 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Salto do Itararé, alterando a carga horária dos cargos de Engenheiro, Farmacêutico, Pedagogo e Psicólogo e dá outras providências". Portanto, republicamos, nesta data, a referida Lei com o número correto, gerando seus efeitos jurídicos retroativos a data de 21 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

Ano 2022

"LEI N° 566/2022"

LEIA-SE:

"LEI N° 567/2022"

Salto do Itararé - PR, em 02 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA À LEI N° 567/2021** 

ERRATA À LEI N° 567/2022 que passa a ser LEI N° 568/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,

estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem determinar a publicação da **Errata à LEI N° 567/2022**, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição n° 361, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número da lei que "Modifica as funções gratificadas do Quadro de Servidores do Município de Salto do Itararé e dá outras providências". Portanto, republicamos, nesta data, a referida Lei com o número correto, gerando seus efeitos jurídicos retroativos a data de 21 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

"LEI N° 567/2022"

LEIA-SE:

"LEI N° 568/2022"

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé - PR, em 02 de fevereiro de 2022.



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2022

Edição nº 0369

Pagina 10

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022.

**ERRATA À LEI N° 568/2021** 

ERRATA À LEI N° 568/2022 que passa a ser LEI N° 569/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem determinar a publicação da Errata à LEI N° 568/2022, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição n° 361, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número da lei que "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 194 "CAPUT", DA LEI 91/2010 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010". Portanto, republicamos, nesta data, a referida Lei com o número correto, gerando seus efeitos jurídicos retroativos a data de 21 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

"LEI N° 568/2022"

LEIA-SE:

"LEI N° 569/2022"

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé – PR, em 02 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA À LEI N° 569/2021** 

ERRATA À LEI N° 569/2022 que passa a ser LEI N° 570/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem determinar a publicação da Errata à LEI N° 569/2022, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição n° 361, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número da lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências". Portanto, republicamos, nesta data, a referida Lei com o número correto, gerando seus efeitos jurídicos retroativos a data de 21 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

"LEI N° 569/2022"

LEIA-SE:

"LEI N° 570/2022"

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé – PR, em 02 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL ERRATA À LEI N° 570/2021

ERRATA À LEI N° 570/2022 que passa a ser LEI N° 571/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem determinar a publicação da Errata à LEI N° 570/2022, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição n° 361, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número da lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências". Portanto, republicamos, nesta data, a referida Lei com o número correto, gerando seus efeitos jurídicos retroativos a data de 21 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

"LEI N° 570/2022"

LEIA-SE:

"LEI N° 571/2022"

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé - PR, em 02 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA À LEI N° 571/2021** 

ERRATA À LEI N° 571/2022 que passa a ser LEI N° 572/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,

estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem determinar a publicação da **Errata à LEI N° 571/2022**, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição n° 361, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número da lei que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências". Portanto, republicamos, nesta data, a referida Lei com o número correto, gerando seus efeitos jurídicos retroativos a data de 21 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

"LEI N° 571/2022"

LEIA-SE:

"LEI N° 572/2022"

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé – PR, em 02 de fevereiro de 2022.



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022.

Edição nº 0369 Pagina 11

**ERRATA À LEI N° 572/2021** 

#### ERRATA À LEI N° 572/2022 que passa a ser LEI N° 573/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem determinar a publicação da Errata à LEI N° 572/2022, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição n° 361, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número da lei que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.". Portanto, republicamos, nesta data, a referida Lei com o número correto, gerando seus efeitos jurídicos retroativos a data de 21 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

"LEI N° 572/2022"

LEIA-SE:

"LEI N° 573/2022"

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé – PR, em 02 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA À LEI N° 573/2021** 

ERRATA À LEI N° 573/2022 que passa a ser LEI N° 574/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem determinar a publicação da Errata à LEI N° 573/2022, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição n° 361, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número da lei que "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, e da outras providencias.". Portanto, republicamos, nesta data, a referida Lei com o número correto, gerando seus efeitos jurídicos retroativos a data de 21 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

"LEI N° 573/2022"

LEIA-SE:

"LEI N° 574/2022"

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé – PR, em 02 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA À LEI N° 574/2021** 

ERRATA À LEI N° 574/2022 que passa a ser LEI N° 575/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem determinar a publicação da Errata à LEI N° 574/2022, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição n° 361, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número da lei que "Concede Reajuste nos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, e da outras providências". Portanto, republicamos, nesta data, a referida Lei com o número correto, gerando seus efeitos jurídicos retroativos a data de 21 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

Ano 2022

"LEI N° 574/2022"

LEIA-SE:

"LEI N° 575/2022"

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé - PR, em 02 de fevereiro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA À LEI N° 575/2021** 

ERRATA À LEI N° 575/2022 que passa a ser LEI N° 576/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,

estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem determinar a publicação da **Errata à LEI N° 575/2022**, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição n° 361, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número da lei que "Concede Reajuste nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, bem como dos Secretários Municipais de Salto do Itararé, Estado do Paraná, e da outras providências". Portanto, republicamos, nesta data, a referida Lei com o número correto, gerando seus efeitos jurídicos retroativos a data de 21 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

"LEI N° 575/2022"

LEIA-SE:

"LEI N° 576/2022"

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé - PR, em 02 de fevereiro de 2022.



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022.

Ano 2022 Edição nº 0369 Pagina 12

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4293/2021

CONTRATANTE: Município de SALTO DO ITARARÉ - PR, com sede em Salto do Itararé, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, inscrito no CNPJ nº 76.920.834/0001-87.

CONTRATADO: Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99.

OBJETO: Contratação de Operação de Crédito no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para execução de Projeto de financiamento de Iluminação Pública, integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM.

PRAZO: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 542/2021 de 10/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA pelo contratante, HERALDO ALVES DAS NEVES e WELLINGTON OTÁVIO DALMAZ pelo contratado, HELEM CRISTINA DE ORNELAS E EDUARDO CONTE como testemunhas.